



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Determina a extinção da reunião temporária de execuções em face das empresas e sócios relacionados.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução;

CONSIDERANDO a decisão que determinou o arquivamento do Pedido de Providências nº 0001100-94.2022.2.00.0502 (Processo Piloto nº 0096400-04.2006.5.02.0061);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a extinção da reunião temporária de execuções contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS REAFIL LTDA. (CNPJ: 43.796.283/0001-32), PAN MARC INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 60.795.408/0001-29), AROLDO JESUS DE OLIVEIRA (CPF: 261.774.688-70), EDMUNDO JESUS DE OLIVEIRA (CPF: 932.713.285-87) e IVANILDO BILA DA SILVA (504.413.454-68).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional - TRT 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.